

## Projeto de Lei do Senado nº 120, de 2013

**Autoria:** Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)**Iniciativa:****Ementa:**

Dispõe sobre o exercício do direito de greve dos servidores públicos, de que trata o inciso VII do art. 37 da Constituição Federal.

**Explicação da Ementa:**

*Regulamenta o exercício do direito de greve dos servidores públicos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; define greve; assegura às entidades sindicais a livre divulgação do movimento grevista e à arrecadação de fundo de greve; estabelece que durante a greve a entidade sindical e a direção do órgão, autarquia ou fundação ficam obrigados a garantir o atendimento das necessidades inadiáveis da sociedade; determina que o direito de greve submeta-se a juízo de proporcionalidade e razoabilidade, de forma a assegurar o atendimento das necessidades inadiáveis da sociedade; estabelece que as faltas ao trabalho em decorrência de greve serão objeto de negociação, a qualquer tempo, devendo os representantes dos servidores e os representantes do Estado produzir um plano de compensação que contemple os dias parados e/ou o trabalho não realizado; atribui aos Observatórios das Relações de Trabalho no Serviço Público, criados no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de caráter tripartite, a função de, na forma das leis competentes, avaliar projetos de auto-regulamentação de greve com vistas ao seu acolhimento; determina que a responsabilidade pela prática de atos irregulares, ilícitos ou prática de crimes cometidos no curso da greve será apurada de acordo com a legislação pertinente; atribui à Justiça Federal o julgamento das ações sobre greve no âmbito da Administração Pública e à Justiça Comum no caso de Estados, Distrito Federal e Municípios; determina que a presente lei entre em vigor após 60 dias de sua publicação oficial.*

**Assunto:** Administração Pública - Agentes Públicos**Data de Leitura:** 10/04/2013**Tramitação encerrada****Decisão:** Arquivada ao final da Legislatura (art.**Último local:** -**Destino:** Ao arquivo**Último estado:** 21/12/2018 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA**Despacho:**

10/04/2013 (Despacho inicial)

null

**Análise - Tramitação sucessiva**

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Relatoria:**

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**Relator(es):**

Senador Luiz Henrique (encerrado em 22/12/2014 - Fim de Legislatura)

Senador Luiz Henrique (encerrado em 11/05/2015 - Falecimento)

## Despacho:

## TRAMITAÇÃO

**21/12/2018** PLEN - Plenário do Senado Federal

**Situação:** ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

**Ação:** A proposição é arquivada ao final da legislatura, nos termos do § 1º do art. 332 do Regimento Interno.

**21/12/2018** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** Encaminhada à SGM para providências relativas ao final de legislatura.

**18/05/2015** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

**Ação:** Matéria aguardando redistribuição em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique em 10/05/2015.

**24/03/2015** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA

**Ação:** Distribuído ao Senador Luiz Henrique, para emitir relatório.

**10/03/2015** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

**Ação:** Matéria aguardando distribuição.

**18/12/2014** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** Devolvido pelo Senador Luiz Henrique, em atendimento ao art. 89, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

A presente proposição continua a tramitar, nos termos dos incisos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato da Mesa nº 2 de 2014.

**01/08/2014** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** A partir de 1º de agosto de 2014 os boletins de ação legislativa não mais serão impressos, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 2014, do Secretário-Geral da Mesa. As consultas sobre a tramitação da matéria devem ser realizadas diretamente no sistema eletrônico próprio.

**26/05/2014** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA

**Ação:** Distribuído ao Senador Luiz Henrique, para emitir relatório.

## TRAMITAÇÃO

**18/04/2013** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

**Ação:** Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.  
Matéria aguardando distribuição.

**12/04/2013** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** Prazo para apresentação de emendas:  
Primeiro dia: 12/04/2013  
Último dia: 18/04/2013

**11/04/2013** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** Matéria sobre a Mesa desta Comissão aguardando abertura de prazo para apresentação de emendas, e posterior distribuição.

**10/04/2013** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Situação:** AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

**Ação:** Leitura.  
À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas por um período de cinco dias úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos.

*Publicado no DSF Páginas 17101-17104*

**10/04/2013** SF-PLG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

**Ação:** Este processo contém 54 (cinquenta e quatro) folhas numeradas e rubricadas.

## DOCUMENTOS

## Texto inicial - PLS 120/2013

**Data:** 10/04/2013

**Autor:** Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

**Local:** null

**Descrição/Ementa:** Dispõe sobre o exercício do direito de greve dos servidores públicos, de que trata o inciso VII do art. 37 da Constituição Federal.

## Avulso inicial da matéria

**Data:** 10/04/2013

**Autor:** -

**Local:** SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação Legislativa:** Leitura.  
À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas por um período de cinco dias úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos.